



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2085.
DE 25 DE MAIO DE 2016.**

“Reconhece como de utilidade pública a Associação Filantrópica de Equoterapia de Ibiúna (AFEI) e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

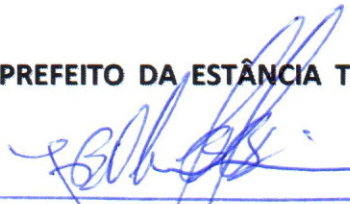
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE EQUOTERAPIA DE IBIÚNA (AFEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.941.123/0001-05, situada na Rua Lázaro Firmino de Almeida, nº 820, Ressaca, neste município de Ibiúna - SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes a execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 25 de maio de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração